



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 027/85

Súmula: CRIA "CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES"
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES -Prefeito Municipal- SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes - C.M.E. - diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito e destinado à orientação, amparo e difusão da prática dos desportos no Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes será constituído por 07 (sete) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal entre pessoas que representem o movimento desportivo municipal, com mandato de um ano, sendo permitida a recondução.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

- I.- Amparar e difundir a prática esportiva no Município, colaborando com as associações, ligas, federações e outras entidades de promoção desportiva.
- II.- Organizar, em colaboração com as associações, ligas e outras entidades, o calendário desportivo anual do Município.
- III.- Superintender as atividades esportivas no Município, estimulando e apoiando o desporto escolar como base do desenvolvimento desportivo-sócio-cultural, bem como o desporto classista e comunitário, excluindo-se o desporto profissional.
- IV.- Opinar sobre aplicação de subvenções ou recursos que possam ser concedidos pelo Município, Estado ou União, destinados à difusão do esporte e lazer.

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 027/85
Cont.- folha 02

Art. 4º - O Poder Executivo consignará no orçamento anual do Município, dotações específicas para o atendimento dos encargos e objetivos do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 5º - O exercício da função de membro do Conselho, considerada relevante, será exercida sem qualquer ônus para o Município.

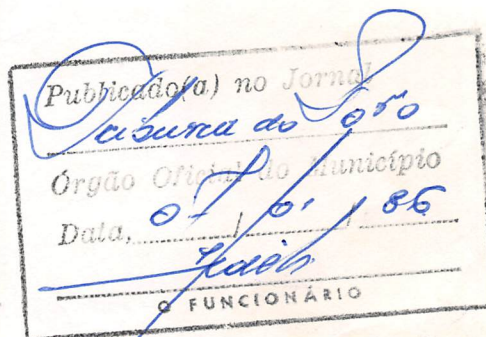
Art. 6º - O Conselho Municipal de Esportes exercerá suas funções e atribuições em permanente colaboração com o Conselho Regional de Desportos -C.R.D.-

Art. 7º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes será aprovado através de decreto do Poder Executivo, dentro de 30(trinta) dias da aprovação desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e oitenta e cinco.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 030/85
Autógrafo de Lei nº 027/85
Autoria: Executivo Municipal